DECRETO Nº 9.876, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.196, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, a respeito do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.196, de 7 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 1º Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais, para o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.” (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco , Estado do Paraná, em 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD57-D529-8B60-3EAF e informe o código CD57-D529-8B60-3EAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD57-D529-8B60-3EAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 15:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD57-D529-8B60-3EAF